



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR
Nº 076/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 076/2008.

DATA: 8 DE ABRIL DE 2008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E ELE SANCIONA LEI:

Art. 1º - O Art. 35 da Lei Complementar n.º 065/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 - É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 em 3% (três inteiros por cento) mais a média do IPCA, relativamente ao exercício anterior, que será aplicado como data base o mês de abril, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
EM 8 DE ABRIL DE 2008.**


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
SARDI ANTÔNIO TREVISOL
EUGÊNIO ERNESTO DESTA
EDIANINHA S. GHELLER TURRA

ELCI DA SILVA FÁVERO
ELSO RODRIGUES
GEISON JORGE DE PAULA COELHO
MARCOS FOLADOR
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2008

DATA: 08 DE ABRIL DE 2008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILBERTO POSSAMAI, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 35 da Lei Complementar n.º 065/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 35** - É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 em 3% (três inteiros por cento) mais a média do IPCA, relativamente ao exercício anterior, que será aplicado como data base o mês de abril, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2008.

Gilberto Possamai
Presidente em exercício

Lido na Sessão

07 ABR. 2008

1º Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças

DATA: 07 ABR. 2008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2008.

DATA: 3 DE ABRIL DE 2008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 35 da Lei Complementar n.º 065/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 35** - É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 em 3% (três inteiros por cento) mais a média do IPCA, relativamente ao exercício anterior, que será aplicado como data base o mês de abril, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, EM 3 DE ABRIL DE 2008.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar, para a devida apreciação e deliberação deste plenário.

O projeto de Lei Complementar epigrafoado tem o escopo de promover a alteração da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, no presente caso o PREVISÓ, visando adequá-la as necessidades daquela autarquia e cumprindo exigências do Ministério da Previdência e Assistência Social especificamente a reajuste salarial.

Dessa forma, a aprovação do Projeto e Lei Complementar que irá alterar a forma de reajuste dos benefícios concedidos pelo PREVISÓ, respeitando as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS é de fundamental importância e devido à importância denotada por esta matéria, requer se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar nº 003/2008, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Estabelece o presente Projeto de Lei Complementar, a pretensão do Poder Executivo em receber autorização legislativa para promover a alteração do reajuste dos benefícios previdenciários concedidos pela PREVISÃO aos servidores do Município de Sorriso, no que se refere a aposentadoria e pensão por morte.

É o relatório.

Inicialmente, no que tange a iniciativa da presente lei, a mesma encontra-se em consonância com a previsão do artigo 29, parágrafo 2º, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

Por sua vez, o mérito do presente projeto é a definição acerca da necessidade de reajustar os benefícios previdenciários dos servidores municipais do Município de Sorriso, para tanto, faz-se necessário dar nova redação ao artigo 35 da Lei Complementar nº. 065/2007.

A mudança contida no referido Projeto de Lei Complementar, vem fundamentada nos princípios insculpidos na Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, e proporciona a elevação de 3% (três por cento), mais a média do IPCA, relativa ao exercício anterior, tendo como data base o mês de abril, a fim de preservar o valor real dos benefícios.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Realmente, a Constituição da República disciplina o assunto, conforme Emenda Constitucional já citada, permitindo que, o poder público promova o reajuste dos benefícios previdenciários explicitados.

Neste diapasão, no que tange a regularidade da propositura do presente projeto, nada há que esteja em conflito com as normas legais e regimentais, cabendo aos nobres vereadores a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

Pelo exposto, entendendo que o projeto atende aos requisitos legais e regimentais, sou de parecer favorável, recomendando sua tramitação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, 07 de abril de 2008.



Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 040/2008.

DATA: 07/04/2008.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2008 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GILBERTO POSSAMAI

RELATÓRIO: Aos Sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar *Projeto de Lei Complementar nº 003/2008, do Executivo* que tem como súmula: Dispõe Sobre a Alteração do Reajuste dos Benefícios Previdenciários e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

Marilda Savi
Presidente

Gilberto Possamai
Relator

Santinho Salerno
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER N.º 019/2008.

DATA: 07/04/2008.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2008 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: MARILDA SAVI

RELATÓRIO: Aos Sete dias do Mês de Abril do ano de dois mil e oito, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para analisar *Projeto de Lei Complementar nº 003/2008, do Executivo* que tem como súmula: Dispõe sobre a alteração do reajuste dos benefícios previdenciários e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto da relatora e os demais membros da comissão.

Santinho Salerno
Presidente

Marilda Savi
Relatora

Wanderlei Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

07 ABR. 2008

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO N.º 046/2008

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão

07 ABR. 2008

Secretário(a)

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2008 E OS PROJETOS DE LEI N.ºs 027/2008 do Executivo e 031/2008 DO LEGISLATIVO, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para Inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os referidos projetos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
04 de abril de 2008.